Boa Vista, 27 de outubro de 2022
Disponibilizado às 20:46 de 26/10/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7258

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Desª. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Desª. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Erick Linhares

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 26/10/2022

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO TJRR/TP Nº 47, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as eleições para Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 338, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º As eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão realizadas no dia 5 de dezembro de 2022, das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 2º A votação será secreta e realizada por meio eletrônico.

§ 1º Na eventualidade de falha no sistema de votação por meio eletrônico, a Comissão Eleitoral poderá disponibilizar sistema próprio de votação ou cédulas, urna e caderno de votação na sala de sessões do Tribunal Pleno.
§ 2º Os nomes dos candidatos constarão da votação eletrônica e da cédula em ordem alfabética.

Art. 3º O Presidente do Tribunal nomeará Comissão Eleitoral através de Portaria.

§ 1º A Comissão Eleitoral será composta por três Desembargadores, escolhidos entre os impedidos e os que não têm interesse em concorrer aos cargos de que trata esta Resolução.
§ 2º Presidirá a Comissão Eleitoral o Desembargador mais antigo.

Art. 4º O pedido de registro da candidatura deverá ser feito por escrito, perante a Comissão Eleitoral, no período de 3 a 4 de novembro, das 8h às 18h, por meio de SEI endereçado à Presidência do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Não será admitida a inscrição para mais de um dos cargos previstos no art. 338 do Regimento Interno do TJRR.

Art. 5º A decisão sobre os pedidos de inscrição será publicada até o dia 7 de novembro de 2022.

Art. 6º Será indeferido o pedido de registro de candidatura:

I - de Desembargador inelegível, na forma do art. 339 do RITJRR, ou que tenha sofrido sanção disciplinar incompatível com o exercício do cargo;
II - quando houver cumulação (art. 4º, parágrafo único, desta Resolução); e
III - intempestivo.

Art. 7º O indeferimento das inscrições poderá ser impugnado por meio de recurso para o Tribunal Pleno até às 18h do dia 9 de novembro de 2022.

Art. 8º A decisão sobre eventuais impugnações e a homologação das inscrições será efetivada até o dia 11 de novembro de 2022.

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

QuPtJ4si54UNHjM5ClygikUoLks=

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral terão direito a voto no julgamento de eventuais recursos.

Art. 9° A apuração será feita pela Comissão Eleitoral logo após o encerramento da votação.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral encaminhará ata com o resultado da apuração ao Tribunal Pleno, que proclamará o resultado na próxima sessão ordinária ou extraordinária.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

RESOLUÇÃO TJRR/TP Nº 48, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as eleições para os cargos de Corregedor(a)-Geral de Justiça, de Diretor(a) da Escola do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, de Ouvidor(a)-Geral e de Juízes(as) Titulares do Tribunal Regional Eleitoral, na classe Desembargador.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, XVI, 345 e 349-A, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º As eleições para os cargos de Corregedor(a)-Geral de Justiça, de Diretor(a) da Escola do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, de Ouvidor(a)-Geral e de Juízes(as) Titulares do Tribunal Regional Eleitoral, na classe Desembargador(a), serão realizadas na 20ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, no dia 7 de dezembro do corrente ano, após a proclamação do resultado das eleições para Presidente e Vice-Presidente.

Art. 2º A votação será secreta e será realizada por meio eletrônico.

Art. 3º Os candidatos devem manifestar, por escrito, perante a Presidência do Tribunal de Justiça, o interesse em concorrer aos cargos no período de 9 a 10 de novembro de 2022, das 8:00 às 18:00 horas.
Parágrafo único. As inscrições serão apreciadas pelo Tribunal Pleno na sessão ordinária de que trata o art. 1º desta resolução.

Art. 4º Será indeferido, pelo Plenário, o pedido de inscrição para o cargo de Corregedor(a)-Geral de Justiça:

I - de Desembargador(a) inelegível, na forma do art. 346, c/c o art. 339, ambos do RITJRR, ou que tenha sofrido sanção disciplinar incompatível com o exercício do cargo;
II - intempestivo.

Art. 5º Será indeferido, pelo Plenário, o pedido de inscrição para o cargo de Diretor(a) da Escola do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

I - de Desembargador(a) inelegível, nos termos do art. 43, § 2º, do COJERR, ou que tenha sofrido sanção disciplinar incompatível com o exercício do cargo;
II - intempestivo.

Art. 6º Será indeferido, pelo Plenário, o pedido de inscrição para o cargo de Ouvidor(a)-Geral:

QuPtJ4si54UNHjM5ClygikUoLks=

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

I - de Desembargador(a) inelegível ou que tenha sofrido sanção disciplinar incompatível com o exercício do cargo;
II - intempestivo.

Art. 7º Será indeferido, pelo Plenário, o pedido de inscrição para o cargo de Juiz(a) Titular do Tribunal Regional Eleitoral:

I - de Desembargador(a) que esteja no exercício do cargo de Juiz Titular pelo segundo biênio consecutivo;
II - de Desembargador(a) que esteja no exercício do cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, salvo se eleito para completar período de mandato inferior a um ano;
III - intempestivo.

Art. 8º A apuração será feita logo após o encerramento da votação, com a proclamação dos eleitos pelo Tribunal Pleno.

§ 1º Será eleito o Desembargador(a) que obtiver a maioria absoluta dos votos do colegiado.
§ 2º Não havendo candidato que alcance a maioria absoluta, novo escrutínio, com os dois candidatos mais votados, será realizado na mesma sessão.
§ 3º Havendo empate, considerar-se-á eleito o Desembargador mais antigo.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal Pleno.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

RESOLUÇÃO TJRR/TP Nº 49, DE 16 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Resolução TJRR nº 41, de 14 de setembro de 2022, que regulamenta o plano de obras do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os Tribunais de Justiça Estaduais deverão elaborar Plano de Obras a partir de seus programas de necessidades, de seus planejamentos estratégicos e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010, dispondo, dentre outros aspectos, sobre o planejamento, execução e monitoramento de obras no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1427, de 22 de junho de 2010, que dispõe sobre a implantação do sistema de priorização de obras no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o ganho efetivo com o estabelecimento de critérios, avaliações e requisitos técnicos para definição das necessidades e prioridades do Poder Judiciário do Estado de Roraima no que diz respeito às reformas e obras de imóveis em suas unidades;

CONSIDERANDO, por fim, que a elaboração de um Plano de Obras será instrumento facilitador para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos relativos aos orçamentos anuais, aos planos plurianuais e à estratégia desta Corte, especialmente no diz respeito às perspectivas de despesas nos exercícios financeiros,

RESOLVE:

QuPtJ4si54UNHjM5ClygikUoLks=

Art. 1º O Anexo Único da Resolução TJRR nº 41, de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Michelle Miranda de Albuquerque
Diretora de Secretaria

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

QuPtJ4si54UNHjM5ClygikUoLks=

Presidência - TJRR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 338, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3° da Resolução TJRR/TP n. 47, de 26 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes Desembargadores para comporem a Comissão Eleitoral responsável pelas eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima para o biênio 2023/2024:

I- Desembargador Almiro Padilha – Presidente;

II- Desembargador Mozarildo Cavalcanti – Membro; e

III- Desembargador Erick Linhares – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 26/10/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1468656** e o código CRC **0BB7962A**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0021574-56.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Convocar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, para atuação em 2º grau, especificamente na Sessão Extraordinária designada para o dia 3/10/2022.

EyTNj8gUNkQuWpQmkxHY0y/cwHI=

Presidência - TJRR

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 26/10/2022, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1468851** e o código CRC **FE04DA87**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0021574-56.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Convocar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis, para atuação em 2º grau, especificamente na Sessão Extraordinária designada para o dia 3/10/2022.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 26/10/2022, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1468851** e o código CRC **FE04DA87**.

EyTNj8gUNkQuWpQmkxHY0y/cwHI=

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 256, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução TP 026/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de NOVEMBRO de 2022:

Dia	Escala		Oficial
01	Plantão		Suellen Oliveira Morais
			Sócrates Costa Bezerra
02	Plantão		Suellen Oliveira Morais
			Sócrates Costa Bezerra
03	Plantão		Leonardo Penna Firme Tortarolo
			Silvan Lira de Castro
	Plantão Penitenciário		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
	Júri	1ª Vara	Marcell Santos Rocha
			Jeckson Luiz Triches
04	Plantão		Aline Corrêa Machado de Azevedo
			Hellen Kellen Matos Lima
	Plantão Penitenciário		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
05	Plantão		Paulo Renato Silva de Azevedo
			Rayson Alves de Oliveira
06	Plantão		Paulo Renato Silva de Azevedo
			Rayson Alves de Oliveira
07	Plantão		Leandro Sales Veras
			Marinelson Barbosa da Rocha
	Plantão Penitenciário		Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
08	Plantão		Danielle Chagas Frota
			Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário		Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Júri	1ª Vara	Luís Cláudio de Jesus Silva
			Sandra Christiane Araújo Souza
09	Plantão		Cláudio de Oliveira Ferreira
			Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciário		Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Júri	2ª Vara	Martha Alves dos Santos
			Francisco Luiz de Sampaio
10	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
			Maycon Robert Moraes Tomé
	Plantão Penitenciário		Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Júri	1ª Vara	Aílton Araújo da Silva
			Wenderson Costa de Souza
11	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			José Félix de Lima Júnior
	Plantão Penitenciário		Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

991zMYjrve3md3o83+8lHAyg0+o=

	Júri	1ª Vara	Naryson Mendes Lima
			Suellen Oliveira Morais
12	Plantão		Leonardo Penna Firme Tortarolo
			Silvan Lira de Castro
13	Plantão		Leonardo Penna Firme Tortarolo
			Silvan Lira de Castro
14	Plantão		Marcell Santos Rocha
			Ademir de Azevedo Braga
15	Plantão		Marcell Santos Rocha
			Ademir de Azevedo Braga
16	Plantão		Marcilene Barbosa dos Santos
			Jeckson Luiz Triches
	Plantão Penitenciário		Jeferson Antônio da Silva
	Júri	2ª Vara	Mauro Alisson da Silva
			Hellen Kellen Matos Lima
17	Plantão		Carlitos Kurdt Fuchs
			Paulo Renato Silva de Azevedo
	Plantão Penitenciário		Jeferson Antônio da Silva
	Júri	1ª Vara	Rayson Alves de Oliveira
			Leandro Sales Veras
18	Plantão		Hércules Marinho Barros
			Marinelson Barbosa da Rocha
	Plantão Penitenciário		Jeferson Antônio da Silva
19	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
20	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
21	Plantão		Luís Cláudio de Jesus Silva
			Marcos da Silva Santos
	Plantão Penitenciário		Marcilene Barbosa dos Santos
22	Plantão		Sandra Christiane Araújo Souza
			Jeane Andréia de Souza Ferreira
	Plantão Penitenciário		Marcilene Barbosa dos Santos
	Júri	1ª Vara	Joelson de Assis Salles
			Cláudio de Oliveira Ferreira
23	Plantão		Francisco Alencar Moreira
			Martha Alves dos Santos
	Plantão Penitenciário		Marcilene Barbosa dos Santos
	Júri	2ª Vara	Francisco Luiz de Sampaio
			Maycon Robert Moraes Tomé
24	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
			Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Plantão Penitenciário		Marcilene Barbosa dos Santos
25	Plantão		José Félix de Lima Júnior
			Naryson Mendes Lima
	Plantão Penitenciário		Marcilene Barbosa dos Santos
26	Plantão		Suellen Oliveira Morais
			Leonardo Penna Firme Tortarolo
27	Plantão		Suellen Oliveira Morais
			Leonardo Penna Firme Tortarolo
28	Plantão		Silvan Lira de Castro
			Marcell Santos Rocha
	Plantão Penitenciário		Ariana Silva Coelho
29	Plantão		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
			Ademir de Azevedo Braga

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

991zMYjrve3md3o83+8lHAyg0+o=

	Plantão Penitenciário		Ariana Silva Coelho
	Júri	1ª Vara	Jeckson Luiz Triches
			Mauro Alisson da Silva
30	Plantão		Aline Corrêa Machado de Azevedo
			Hellen Kellen Matos Lima
	Plantão Penitenciário		Ariana Silva Coelho
	Júri	2ª Vara	Carlitos Kurdt Fuchs
			Paulo Renato Silva de Azevedo

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO	Rayson Alves de Oliveira
	Leandro Sales Veras
	Hércules Marinho Barros
	Marinelson Barbosa da Rocha
	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva

Art. 2º Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

991zMYjrve3md3o83+8lHAyg0+o=

SECRETARIA-GERAL

DECISÃO

Processo: 0006259-85.2022.8.23.8000
Assunto: Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais.

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamentos de peritos nas áreas de Medicina Veterinária, Engenharia Civil, Psicologia, Grafotécnica, Arquitetura, Engenharia Química, Engenharia Mecânica e Assistência Social, conforme Eps. 1456835, 1456848, 1456857, 1456870, 1456896, 1456909, 1456920, 1456930, 1456935, 1456949, 1456956, 1460563, 1460579, 1461233 e 1461425.

3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 1/2017 (Eps. 1461960 e 1462222).

4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n.º 1/2017 (Ep. 1336379) c/c art. 1º, inciso III, da Portaria GP n.º 494/2021, homologo a decisão da respectiva comissão (Ep. 1461960), para credenciar, pelo prazo de 12 (doze) meses, Flávia Pedroso Fangueira, para atuar como perita na área Medicina Veterinária, César Benfica de Medeiros, para atuar como perito na área Engenharia Civil, Luzia da Silva Santos, para atuar como perita na área Medicina Veterinária, Franciele de Oliveira Scalcon, para atuar como perita na área Psicologia, Heitor César Miquelin Balachi, para atuar como perito na área Grafotécnica, Lutieli Martins de Oliveira, para atuar como perita na área Psicologia, Letícia Pfleger, para atuar como perita na área Arquitetura, Gilson Morim, para atuar como perito na área Engenharia Química, Laura Machado Neutzing, para atuar como perita na área Arquitetura, Thais Prado Claus, para atuar como perita na área Engenharia Civil, Djavan Balestrin, para atuar como perito na área Engenharia Mecânica, Camila Sas, para atuar como perita na área Grafotécnica, Juliana Garcia Rodrigueiro, para atuar como perita na área Grafotécnica e Corretagem de Imóveis, todos com atuações em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Maria Lidineide Regis Pereira, para atuar como Perita na área Assistência Social, com atuação nas comarcas de Boa Vista e Mucajaí e Adriana do Socorro Silva Sales para atuar como perita na área Assistência Social, com atuação na comarca de Boa Vista.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Sucessivamente, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

Diretoria - Secretaria Geral

ioyh4EdC8fHfdKtjVt1M5vGhOQ8=

Diretoria - Secretaria Geral

PORTARIAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494, de 02 de março de 2021; RESOLVE:

Nº 546 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012971-91.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Oscar Ernesto Riss Quiroga	Colaborador Eventual	0,5 (meia)
Destino:	Município de Caracaraí	
Motivo:	Atuar como perito	
Data:	01/07/2022	

Nº 547 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0021219-46.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Técnico Judiciário	0,5 (meia)
Destino:	Município de Cantá	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	24/10/2022	

Nº 548 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0021306-02.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Técnico Judiciário	0,5 (meia)
Destino:	Zona rural de Boa Vista	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	25/10/2022	

Nº 549 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0021429-97.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Técnico Judiciário	0,5 (meia)
Destino:	Município de Cantá	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	26/10/2022	

Nº 550 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0021208-17.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Mauro Alisson da Silva	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	Município de Cantá	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	24/10/2022	

Nº 551 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0020445-16.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS

ioyh4EdC8fHfdKtjVt1M5vGhOQ8=

Aurélio Zenor Ferreira Mota	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Herbert William Ramos	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Thaís Bombardelli	Colaboradora	6,5 (seis e meia)
José Miguel de Lima	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Destino:	Deslocamento da cidade de Porto Velho/RO para Boa Vista/RR	
Motivo:	Treinamento de servidores para uso do software de gestão acadêmica e pedagógica EmeronWEB	
Data:	07 a 11/11/2022	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

Diretoria - Secretaria Geral

ioyh4EdC8fHfdKtjVt1M5vGhOQ8=

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIA N.º 1205 DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0014430-65.2021.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **RAFAELA MENDES ROSS GONÇALVES**, Assessora Jurídica, dispensa do serviço no dia 19/1/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas eleições/2020 – 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Deise de Andrade Bueno
Secretária de Gestão de Pessoas - em exercício

PORTARIAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 1206 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família ao servidor **ADLER DA COSTA LIMA, Técnico Judiciário**, no período de 23 a 30/10/2022.
N.º 1207 - Alterar a 2.ª etapa do recesso forense da servidora **ERLEN MARIA REIS DE ARAUJO**, Diretora de Secretaria, referente a 2021, anteriormente marcada para o período de 3 a 11/11/2022, para ser usufruída de 7 a 21/11/2022.
N.º 1208 - Conceder à servidora **JORDANIA DA COSTA BRIGIDO**, Assessora de Gabinete Administrativo, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2021, no período de 3 a 11/11/2022.
N.º 1209 - Conceder à servidora **RAFAELA MENDES ROSS GONÇALVES**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 18 a 25/11/2022 e de 28/11 a 7/12/2022.
N.º 1210 - Alterar a 2.ª etapa do recesso forense do servidor **ROBSON DA SILVA SOUZA**, Oficial de Gabinete de Juiz, referente a 2021, anteriormente marcada para o período de 7 a 13/11/2022, para ser usufruída de 21 a 27/11/2022.
N.º 1211 - Conceder à servidora **ROSEANE SILVA MAGALHAES**, Analista Judiciário - Análise de Processos, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 3 a 11/11/2022 e de 16 a 24/11/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Deise de Andrade Bueno
Secretária de Gestão de Pessoas - em exercício

DRoIZZ6OeOHmxug6UO6uqMuaMgw=

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 25/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO	
Nº DO CONTRATO:	94/2022 SEI N° 0021150-14.2022.8.23.8000.
OBJETO:	Contrato de fornecimento, montagem e instalação de equipamentos multimídia audiovisuais, transferência de tecnologia e execução dos serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação, para atender ao Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	DWL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ N°13.347.993/0001-14.
VALOR:	R$ 1.325.464,11 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR n.º 26/2006 (e suas alterações), Resolução TP/TJRR n.º 8/2015 e Resolução TP/TJRR n.º 15/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Ação n.º 12.601.02.061.0003.2438 (Gestão da Infraestrutura das Instalações Físicas), natureza de despesa 4.4.90.52.38 e 3.3.90.39.28; e Ação n° 12.601.02.061.0003.2457 (Modernização e Expansão da Tecnologia da Informação e Comunicação), elemento de despesa 3.3.90.40.01.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Wilson de Assis Oliveira Hora - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 21 de outubro de 2022.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

kjG/ZrMNAJ4M0t41WF/SA2cYdr4=

EXTRATO DE CONTRATO	
Nº DO CONTRATO:	91/2022 SEI n° 0021151-96.2022.8.23.8000.
OBJETO	Fornecimento, montagem e instalação de equipamentos multimídia audiovisuais, transferência de tecnologia e execução dos serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação, para atender ao Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ n.º 20.174.368/0001-83.
VALOR	R$ 311.879,00 (trezentos e onze mil oitocentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA	06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR n.º 26/2006 (e suas alterações), Resolução TP/TJRR n.º 8/2015 e Resolução TP/TJRR n.º 15/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Ação n.º 12.601.02.061.0003.2438 – Gestão da Infraestrutura das Instalações Físicas, Elemento de Despesa n.º 4.4.90.52. – Equipamentos e Materiais Permanentes.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Simone Dias Morais - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 24 de outubro de 2022.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

kjG/ZrMNAJ4M0t41WF/SA2cYdr4=

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO BEM IMÓVEL	
Nº DO TERMO:	6/2022 - SEI n° 0020343-91.2022.8.23.8000.
OBJETO:	Este Termo tem por objeto a cessão parcial de uso do imóvel denominado Palácio Latife Salomão, situado na Av. Glaycon de Paiva, n.º 550 - Centro - CEP 69.301-250, Boa Vista/RR.
CEDENTE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA (TJRR).
CESSIONÁRIO	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA (PM/RR).
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA:	60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DO (PMRR):	Francisco Xavier Medeiros Castro - Comandante-Geral.
DATA:	Boa Vista, 24 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO	
Nº DO CONTRATO:	89/2022 SEI n° 0020744-90.2022.8.23.8000.
OBJETO	Fornecimento de persianas verticais em PVC e bandôs horizontais, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.
CONTRATADA:	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA. CNPJ nº 25.054.102/0001-10.
VALOR	R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações), Resolução TP/TJRR nº 08/2015 e Resolução TP/TJRR nº 15/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2438 – Gestão da Infraestrutura das Instalações Físicas, pela Rubrica item nº 4.4.90.52.41.00.00.00 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Robs Taveira de Almeida - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 24 de outubro de 2022.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

kjG/ZrMNAJ4M0t41WF/SA2cYdr4=

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO	
Nº DO CONTRATO:	73/2021 SEI nº0022103-12.2021.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Termo de Revogação.
ASSUNTO:	Prestação de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior (3º Pedido da ARP 04/2021).
CONTRATADA:	AF CONSTRUTORA LTDA (AM AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - MEAF CONSTRUTORA LTDA (AM AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME CNPJ n° 07.477.679/0001-53.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Revogação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 73/2021.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 53, da Lei n.º 418/2004 e Súmula n.º 473-STF.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Emerson Cairo Matias da Silva – Secretário-Geral, em exercício.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Fábio Marques Aires França.
DATA:	Boa Vista, 11 de outubro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Nº DO CONTRATO:	44/2019 SEI nº 0006828-91.2019.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Terceiro Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Prestação de serviços de clipagem para monitoramento e análise das ações veiculadas na mídia relativas ao Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	Mktimeline Comunicações Ltda-ME -CNPJ n° 28.238.030/0001-50.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato assinado em 14/11/2019 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14/11/2023.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Edinaldo Rodrigues dos Santos - Representante-legal.
DATA:	Boa Vista, 25 de outubro de 2022.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

kjG/ZrMNAJ4M0t41WF/SA2cYdr4=

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Nº DO CONTRATO:	46/2022 SEI nº 0009571-69.2022.8.23.8000
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo.
ASSUNTO:	A prestação de serviços de consultoria na área de Gestão Estratégica para a revisão/atualização do Plano Estratégico Institucional 2021-2026
CONTRATADA:	INSTITUTO PUBLIX PARA DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA-CNPJ n° 04.907.402/0001-25
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Acréscimo contratual de 20,83% que corresponde a R$ 60.000,00
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 65, I, "b" e § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário-Geral
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	João Paulo Mota Cordeiro - Representante-legal
DATA:	Boa Vista, 25 de outubro de 2022.

Expediente do dia 26/10/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Nº DO CONTRATO:	43/2020 SEI nº 0014309-71.2020.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Terceiro Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Prestação de serviços de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com velocidade mínima de 20 Mbps, para interligação das Comarcas do Interior do TJRR com a Sede Administrativa do Tribunal de Justiça de Roraima.
CONTRATADA:	R. da C. Vasconcelos - ME -CNPJ n° 08.486.757/0001-49.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato assinado em 26/10/2020 por mais 12 (doze) meses, com término em 26/10/2023. Reajuste de 2,0614%, com base no índice ICTI.
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigos 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Rozilene da Cunha Vasconcelos - Representante-legal.
DATA:	Boa Vista, 25 de outubro de 2022.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

kjG/ZrMNAJ4M0t41WF/SA2cYdr4=

EXTRATO DE CONTRATO	
Nº DO CONTRATO:	94/2022 - SEI nº. 0021143-22.2022.8.23.8000.
OBJETO:	Contrato de fornecimento, montagem e instalação de equipamentos multimídia audiovisuais, transferência de tecnologia e execução dos serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação, para atender ao Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ N° 14.061.845/0001-00.
VALOR:	R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR n.º 26/2006 (e suas alterações), Resolução TP/TJRR n.º 8/2015 e Resolução TP/TJRR n.º 15/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Ação n.º 12.601.02.061.0003.2438 – Gestão de Infraestrutura das Instalações Físicas, Elemento de Despesa n.º 4.4.90.52. – Equipamentos e Materiais Permanentes.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Thiago Henrique Pessoa - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 26 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
Nº DO ACORDO:	35/2022. SEI nº 0017023-33.2022.8.23.8000.
OBJETO:	O presente Acordo tem por objeto a implementação do canal de atendimento denominado de Guichê Virtual, estabelecendo um canal de comunicação entre o interessado e a empresa Roraima Energia S/A.
PARTÍCIPES:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA por interveniência da COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE BOA VISTA e a EMPRESA RORAIMA ENERGIA S/A.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Termo de Cooperação iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário-Geral. Dr. Air Marin Junior - Juiz Coordenador.
REPRESENTANTE DA RORAIMA ENERGIA S/A:	Orsine Rufino de Oliveira - Diretor Vice-Presidente.
DATA:	Boa Vista, 25 de outubro de 2022.

.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

kjG/ZrMNAJ4M0t41WF/SA2cYdr4=

SUBSECRETARIA AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 26/10/2022

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022

Procedimento Administrativo n.º 0018033-49.2021.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 39/2021

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de **baterias 12V 7Ah**, com garantia de 12 (doze) meses, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM ÚNICO
EMPRESA: SPR BATERIAS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI – EPP
CNPJ: 13.303.289/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO: RUA GARÇA, Nº 211, BAIRRO PROSPERIDADE, SÃO CAETANO DO SUL – SÃO PAULO – SP – CEP: 09550-470
REPRESENTANTE: ELEN CRISTINA CARVALHO MONACO
TELEFONE: (11) 3593-8322 - E-mail: licitacao@superbaterias.com.br
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Certame.
ITEM ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 01/2022, publicada no DJE Edição nº 7068 de 10/01/2022

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022

Procedimento Administrativo n.º 0017830-87.2021.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 40/2021

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de câmeras de vídeo com ptz, zoom óptico, microfone de mesa integrado e kit de expansão com dois microfones adicionais, incluindo garantia *on-site*, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM ÚNICO
EMPRESA: CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 23.734.075/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO: AV. ANTÔNIO GIL VELOSO 1818 LOJA 1, PRAIA DA COSTA - VILA VELHA / ES, CEP.: 29101-018
REPRESENTANTE: LILIAN LAILA RODRIGUES
TELEFONE: (11) 4280-1800 - E-mail: nilson@videobrax.com
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Certame.
ITEM ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 02/2022, publicada no DJE Edição nº 7069 de 11/01/2022

Permanente de Licitação - Presidência

SwGEXqh7wNAfmtshPP+znpIDhqo=

Permanente de Licitação - Presidência

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022

Procedimento Administrativo n.º 0018052-55.2021.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 44/2021

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **de copos oxibiodegradáveis**, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM ÚNICO
EMPRESA: N.B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.425.201/0001-48
ENDEREÇO COMPLETO: SIBS QD 03 CJ CL 01 LOTE 03 LOJA N. BANDEIRANTE – DF CEP 71.736-504
REPRESENTANTE: ELIANDRO RODRIGUES DE MORAIS
TELEFONE: (61) 3877-4446 - E-mail: nbdistribuidorabsb@gmail.com / leandro200903@gmail.com
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Certame.
ITEM ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 03/2022, publicada no DJE Edição nº 7077 de 25/01/2022

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

Procedimento Administrativo n.º 0017827-35.2021.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 42/2021

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de escâneres de mesa, incluindo garantia *on-site*, pelo período de 36 meses, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

GRUPO ÚNICO
EMPRESA: MICROSENS S/A
CNPJ: 78.126.950/0011-26
ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 882 – ARMAZÉM 01 – MEZANINO 01 – BOX 6 – PADRE MATIAS – CARIACICA/PR – CEP 29.15100
REPRESENTANTE: LUCIANO TERCILIO BIZ
TELEFONE: (41) 3024-2050 - **E-MAIL**: licitacao@microsens.com.br
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, conforme item 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
GRUPO ÚNICO- SEM ALTERAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 04/2022, publicada no DJE Edição nº 7080 de 28/01/2022

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2022

Procedimento Administrativo n.º 0020209-98.2021.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 43/2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente (tvs e suportes de tvs), para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITENS 03 04

SwGEXqh7wNAfmtshPP+znpIDhqo=

EMPRESA: MILLENIUM IND. E COM. DE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI
CNPJ: 22.058.536/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ANTONIO JOSÉ BARBOSA, 354 B – SANTA LUZIA – FORMIGA/MG – CEP 35.570-660
REPRESENTANTE: MARCOS DOUGLAS FONSECA VALADÃO
TELEFONE: (37) 3322-2201 / 98842-3600 **Email:** dougvaladao10@hotmail.com
PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor disporá do prazo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega, a contar da assinatura do contrato, conforme item 5.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
ITENS 03 e 04 - SEM ALTERAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 05/2022, publicada no DJE Edição nº 7080 de 28/01/2022

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2022

Procedimento Administrativo n.º 0008759-61.2021.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 12/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bandeiras e mastros para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

GRUPO ÚNICO
EMPRESA: N. F. GRANDE & CIA LTDA LTDA - EPP
CNPJ: 79.034.153/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO: RUA MAURÍCIO MANÇANO MAGO N° 45 - CENTRO - MARIALVA/PR - CEP: 86.990-000
REPRESENTANTE: JEAN MARCELO GRANDI
TELEFONE: (44) 3232-1381 / 3232-1819 / 3232-6695 / 3232-9411- **Email:** licitacao@chamego.com.br / www.bandeiras.com.
PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor disporá do prazo de 60 (sessenta) dias corridos para confecção e entrega dos itens, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. **(item 5.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital)**.
GRUPO ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 11/2022, publicada no DJE Edição nº 7129 de 12/04/2022

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022

Procedimento Administrativo n.º 0007560-04.2021.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 13/2022

Objeto: Registro de Preços para **eventual** aquisição e instalação de motores elétricos para portões para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

GRUPO ÚNICO
EMPRESA: DW COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA
CNPJ: 27.864.869/0001-30

Permanente de Licitação - Presidência

SwGEXqh7wNAfmtshPP+znpIDhqo=

ENDEREÇO COMPLETO: RUA FLAMBOIAM 1057, SALA 2- JARDIM PRIMAVERA CEP: 69.314-184
REPRESENTANTE: NAYARA GUIMARÃES DA SILVA
TELEFONE: (95) 99138-8848 - **Email:** dw.mulitserv@gmail.com
PRAZO DE ENTREGA: Conforme itens 5.2**.1** e 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
GRUPO ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 13/2022, publicada no DJE Edição nº 7136 de 28/04/2022

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA	
Classificação	Licitante
1º	**CAMILA M. DA SILVA EIRELI - CNPJ N.º 42.298.029/0001-41**
2º	**M C S DA SILVA EIRELI - CNPJ N.º 14.723.079/0001-93**

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022

Procedimento Administrativo n.º 0005587-77.2022.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 26/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Cafeteira Elétrica Profissional, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM ÚNICO
EMPRESA: LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.671.275/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO: RUA BURITI, LOTE 01, LOJA 19 - EDIFÍCIO ÁGUAS DE TAMBAÚ - ÁGUAS CLARAS BRASÍLIA - DF, CEP 71.910-180
REPRESENTANTE: MARIA CECILIA AGUIAR CERRI
TELEFONE: (61) 3256-0540 - **Email:** licitacao@licicomdigital.com.br
PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor disporá do prazo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega, contados da data de recebimento da nota de empenho, conforme item 5.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
ITEM ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 18/2022, publicada no DJE Edição nº 7190 de 18/07/2022

Permanente de Licitação - Presidência

SwGEXqh7wNAfmtshPP+znplDhqo=

Permanente de Licitação - Presidência

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2022

Procedimento Administrativo n.º 0007828-24.2022.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 25/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de carrinhos tipo copa, com a finalidade de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM ÚNICO
EMPRESA: CAMILA M. DA SILVA EIRELI
CNPJ: 42.298.029/0001-41
ENDEREÇO COMPLETO: LEONEL LUIS DE OLIVEIRA, N 16, PARQUE CAÇARI - CEP:69.307-745
REPRESENTANTE: CAMILA MELO DA SILVA
TELEFONE: 95) 984109010/ 95 981127516 - **Email:** dbfreitasrr84@gmail.com
PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor disporá do prazo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega, contados da data de recebimento da nota de empenho, conforme item 5.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
ITEM ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 19/2022, publicada no DJE Edição nº 7190 de 18/07/2022

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2022

Procedimento Administrativo n.º 0006271-02.2022.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 23/2022

Objeto: Registro de Preços para a prestação serviços de suporte técnico relacionados à microinformática, incluindo o atendimento e resolução de requisições e incidentes, para usuários internos e externos, bem como manutenção programada de equipamentos, através de pessoal capacitados para tal fim, inclusive com fornecimento de sistema de gerenciamento de serviços por meios próprios, para o Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

GRUPO ÚNICO
EMPRESA: SONDA DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 64.641.327/0001-25
ENDEREÇO COMPLETO: ALAMEDA EUROPA, 1206 0 1º e 3º ANDAR – BLOCO B – TAMBORÉ – SANTAN DE PARNAIBA/SP – CEP: 06.543-325
REPRESENTANTE: JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT
TELEFONE: (61) 3247-3948 / (61) 99104-7242- **Email:** gvs@sonda.com
PRAZO DE ENTREGA: Na forma que disciplina do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
GRUPO ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 23/2022, publicada no DJE Edição nº 7197 de 27/07/2022

SwGEXqh7wNAfmtshPP+znplDhqo=

Permanente de Licitação - Presidência

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022

Procedimento Administrativo n.º 0003229-42.2022.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 33/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de projetores interativos para modernização das salas de aula da Escola do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

GRUPO ÚNICO
EMPRESA: RC TECHNOLOGY AND INTEGRATION LTDA
CNPJ: 33.910.895/0002-31
ENDEREÇO COMPLETO: AV. CAPITÃO JULIO BEZERRA, 227 - CENTRO - SALA 12 - BOA VISTA/RR - CEP: 69.301-410
REPRESENTANTE: RAMON RODRIGO DA SILVA LACERDA
TELEFONE: (84) 3301-1499 / (84) 99700-2712 - **Email:** ramon@rctechnology.com.br
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme modelo exposto no Anexo Único- Modelo de Ordem de Fornecimento.
GRUPO ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 21/2022, publicada no DJE Edição nº 7197 de 27/07/2022

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022

Procedimento Administrativo n.º 0011008-48.2022.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 28/2022

Objeto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, para o Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

GRUPO ÚNICO
EMPRESA: SBA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.935.456/0001-67
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Franco de Sá, nº 270, Salas 606/607 – Ed. Amazon Trade Center - Manaus/AM - Cep: 69079-210
REPRESENTANTE: José Carlos de Almeida
TELEFONE: (92) 3663-3613 / 3663-2482 / 99116-4496 - **Email:** sbaeng@sbaengenharia.com.br
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital
GRUPO ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 22/2022, publicada no DJE Edição nº 7194 de 22/07/2022

SwGEXqh7wNAfmtshPP+znpIDhqo=

Permanente de Licitação - Presidência

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022

Procedimento Administrativo n.º 0006937-03.2022.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 22/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Webcams e Fones de ouvido com microfone, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima., conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

GRUPO ÚNICO
EMPRESA: BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ: 35.858.504/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO: RUA GERÂNIO, 16 - VILA VELHA/ES - CEP: 29.104-597
REPRESENTANTE: CARLOS JOSÉ DA SILVA
TELEFONE: (32) 99938-3183 - **Email:** braslync@gmail.com
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do equipamento, incluindo acessórios, observada a distância geográfica do Estado de Roraima em relação aos grandes centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho (item 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).
GRUPO ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 23/2022, publicada no DJE Edição nº 7198 de 28/07/2022

CADASTRO RESERVA	
Classificação/Grupo	Licitante
1º/ Único	**Eletromoveis Popular LTDA**, **CNPJ: 09.639.045/0001-85**

SwGEXqh7wNAfmtshPP+znplDhqo=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
95 98402-6784
08002809551
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 26/10/2022

Autos n.º 0823619-11.2022.823.0010 - 2º EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Phillip Barbieux Sampaio,**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0823619-11.2022.823.0010**, tendo como requerente **Rosalia Gonçalves Regis e interditada Eulise David Castillo Arretureta Júnior**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA**: Trata-se de ação de interdição envolvendo as partes supracitadas. Em audiência, a requerente declarou que o interditando possui problemas mentais e não possui bens. Na presente audiência foram realizados interrogatório e inspeção judicial. É o brevíssimo relatório. Decido: Por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária, em que o juiz não é "obrigado a observar o critério de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente ou oportuna" (CPC, art. 723, parágrafo único), deixo de observar o procedimento previsto para os feitos de interdição, pois não há necessidade de exame pericial para avaliação da incapacidade da interditando, já estando as moléstias documentalmente comprovadas nos autos e corroboradas pelo interrogatório e inspeção realizados na presente data. **Outrossim,** claro está que o interditando está sendo bem auxiliado pelo requerente nos atos da vida civil, não havendo razões para alterar tal quadro. **Assim**, e considerando que a interdição facilitará o acesso do interditando aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, recebendo o amparo de pessoa de seu círculo familiar, reputo que a causa já se encontra madura para julgamento. Destarte, em atenção à dignidade da pessoa humana e ao melhor interesse de Eulise David Castillo Arretureta Júnior, tenho por possível o reconhecimento de que ele precisa de auxílio para o exercício dos atos da vida civil. **Diante do exposto e à vista do contido nos autos julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Eulise David Castillo Arretureta Júnior**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora Rosália Gonçalves Regis, que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3° do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Dê-se vistas ao Ministério Público para que apresente parecer final. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Phillip Barbieux Sampaio, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

7j7Bw41XYYyozQZvv1IxfuIGCRQ=

Autos n.º 0821514-61.2022.823.0010 - 2º EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Phillip Barbieux Sampaio,**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0821514-61.2022.823.0010**, tendo como requerente **Charles Anjos da Silva e interditado Marcos Jânio Soriano dos Anjos**, tendo o MM. Juiz decretado a substituição da curatela deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: "Trata-se de ação de **substituição de curatela** envolvendo as partes supracitadas. Em audiência, o Sr. Charles Anjos da Silva afirmou ser quem atualmente cuida dos interesses do interditado, estando ele ciente dos deveres inerentes à função de Curador. Ademais, o Sr. Genildo Soriano dos Anjos concordou com a transferência, considerando suas novas obrigações trabalhistas em virtude de seu recente enquadramento no quadro da união impossibilitando assim prestar o devido suporte, o qual o interditado necessita. Outrossim, a questão de mérito do presente feito é unicamente de direito, o que desafia o julgamento prematuro da lide, consoante previsão do Art. 355, I, do CPC. A par de tais considerações, em se observando que o então curador do Interditado não possuir mais condições de exercer o mumus, não podendo o interditado ficar desassistido quanto aos atos da vida civil, em existindo alguém que se responsabilize pelo exercício da curatela, razão há para se reconhecer o pedido postulado na peça vestibular. Assim, ante as razões postas, julgo procedente o pedido a fim de nomear o Sr. Charles Anjos Da Silva na função de **Curador de Marcos Jânio Soriano dos Anjos, em substituição a Sr. Genildo Soriano dos Anjos.** O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no Art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no Art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os Arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao Art. 755, § 3° do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, ao E.Tribunal Regional Eleitoral. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do Art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Dê-Se Vistas ao Ministério Público para que apresente seu parecer final. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Phillip Barbieux Sampaio, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

7j7Bw41XYYyozQZvv1IxfuIGCRQ=

Autos n.º 0822195-31.2022.823.0010 - 1º EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Phillip Barbieux Sampaio,**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0822.195-31.2022.823.0010**, tendo como requerente Maria Zorilda Ribeiro de Matos e interditada Maria Ribeiro Mendes de Matos, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA**: Trata-se de ação de Interdição com pedido de Curatela, ajuizada por **Maria Zorilda Ribeiro De Matos em desfavor de Maria Ribeiro Mendes de Matos**. Em audiência, o requerente declarou que a interditanda em virtude de sofre com sequelas em virtude de apresentar antecedentes de Cardiopatia isquêmica, AVC isquêmico, dificuldade para se alimentar, utilizando-se de sonda, incontinência vesical, demência senil, transtorno do humor e memória recente necessita de cuidados e proteção de familiares. Na presente audiência foram realizados interrogatório e inspeção judicial. É o brevíssimo relatório. **DECIDO:** Por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária, em que o juiz não é "obrigado a observar o critério de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente ou oportuna" (CPC, art. 723, parágrafo único), deixo de observar o procedimento previsto para os feitos de interdição, pois não há necessidade de exame pericial para avaliação da incapacidade do interditando, já estando as moléstias documentalmente comprovadas nos autos e corroboradas pelo interrogatório e inspeção realizados na presente data. Outrossim, claro está que o interditando está sendo bem auxiliado pelo requerente nos atos da vida civil, não havendo razões para alterar tal quadro. Assim, e considerando que a interdição facilitará o acesso do interditando aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, recebendo o amparo de pessoa de seu círculo familiar, reputo que a causa já se encontra madura para julgamento. Destarte, em atenção à dignidade da pessoa humana e ao melhor interesse de Maria Ribeiro Mendes De Matos, tenho por possível o reconhecimento de que ela precisa de auxílio para o exercício dos atos da vida civil. **Diante do exposto e à vista do contido nos autos julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Maria Ribeiro Mendes de Matos, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora Maria Zorilda Ribeiro de Matos**, que deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. **Os valores recebidos** de entidade providenciaria deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no Art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no Art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (Art. 93 da Lei 6.015/73). **Conste no mandado** que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os Arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao Art. 755, § 3° do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do Art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Phillip Barbieux Sampaio, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

7j7Bw41XYYyozQZvv1IxfuIGCRQ=

Autos n.º 0822.623-13.2022.823.0010 - 2º EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Phillip Barbieux Sampaio,**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0822623-13.2022.823.0010**, tendo como requerente Carla Cristina Pereira da Silva e interditada Carlos Alberto Pereira da Silva, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA**: "Trata-se de ação de interdição, ajuizada por Carla Cristina Pereira da Silva em desfavor de Carlos Alberto Pereira da Silva. Em audiência, o requerente declarou que a interditanda em virtude de ser portador de transtornos mentais ou comportamentais devidos ao uso de álcool ou transtornos mentais ou comportamentais não especificado necessita de cuidados e proteção de familiares. Na presente audiência foram realizados interrogatório e inspeção judicial. É o brevíssimo relatório. **DECIDO:** Por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária, em que o juiz não é "obrigado a observar o critério de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente ou oportuna" (CPC, art. 723, parágrafo único), deixo de observar o procedimento previsto para os feitos de interdição, pois não há necessidade de exame pericial para avaliação da incapacidade do interditando, já estando as moléstias documentalmente comprovadas nos autos e corroboradas pelo interrogatório e inspeção realizados na presente data. Outrossim, claro está que o interditando está sendo bem auxiliado pelo requerente nos atos da vida civil, não havendo razões para alterar tal quadro. Assim, e considerando que a interdição facilitará o acesso do interditando aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, recebendo o amparo de pessoa de seu círculo familiar, reputo que a causa já se encontra madura para julgamento. Destarte, em atenção à dignidade da pessoa humana e ao melhor interesse de Carlos Alberto Pereira da Silva, tenho por possível o reconhecimento de que ela precisa de auxílio para o exercício dos atos da vida civil. **Diante do exposto e à vista do contido nos autos julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Carlos Alberto Pereira da Silva, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora Carla Cristina Pereira da Silva, que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais**. **O curador nomeado** não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. **Os valores recebidos** de entidade providenciaria deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no Art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. **Em obediência** ao disposto no Art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (Art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os Arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao Art. 755, § 3° do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do Art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Dê-se vistas ao Ministério Público para que apresente parecer final. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Phillip Barbieux Sampaio, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

7j7Bw41XYYyozQZw1IxfuIGCRQ=

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 26/10/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DE TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo n.°: **0817870-47.2021.8.23.0010**
Promovente: LUIS RICARDO MEDEIROS DE ARAUJO
Promovidos: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL), EMMANUELA SOUSA CRUZ, NIVALDO SOUSA CRUZ, O SOUSA CRUZ NETO, OSVALDO SOUZA CRUZ NETO, TAMMY NABILA SOUSA CRUZ E TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR.

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR a(s) parte(s) ré(s) TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR (CPF/CNPJ: 520.***.***-49), atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita neste Juízo a ação de Rescisão contratual c/c ressarcimento em epígrafe, movida contra o(a)(s) mesmo(a)(s). Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de CONTESTAÇÃO será de 15 (quinze) dias úteis. A defesa processual dar-se-à através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. O referido prazo para apresentação de defesa processual se iniciará após fluir todo o prazo de 20 (vinte) dias desta publicação eletrônica. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei que eu, José Clean - Técnico Judiciário, o expedi, seguindo assinado pela Diretora de Secretaria abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 26/10/2022.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo n.°: 0813659-31.2022.8.23.0010
Promovente: Karem Ravena Oliveira da Silva
Promovido(a): EGO - Empresa Geral de Obras S/A

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

FccSNqkVfLITaxHyWPN3dRc3F/M=

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, nos termos do artigo 259 do Código de Processo Civil, com prazo de 20 (vinte) dias, para **CITAR INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS** no escopo de ficarem cientes de que tramita a ação de Usucapião Extraordinária, visando declaração (reconhecimento) de domínio sobre os lotes de terras nº 470, quadra M-2, bairro Caranã, Conjunto Cambará, de matrícula no Cartório de Registros de Imóveis de Boa Vista/RR nº 6155, sendo registrado em nome de EGO - Empresa Geral de Obras S/A, perfazendo uma área total de 360,00 m². Para tanto, a parte autora alega posse mansa, justa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação das partes supramencionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem contestação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a), nos termos do artigo 259, inciso I, do Código de Processo Civil. O referido prazo para defesa processual só iniciará após fluir o prazo de 20 (vinte) dias de publicação deste Edital, que iniciará a partir da publicação eletrônica no DJE/TJRR.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei que eu, José Clean - Técnico Judiciário, o expedi, seguindo abaixo assinado pela Diretora de Secretaria subscrita.

Boa Vista-RR, 26/10/2022.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE PEREIRA E SOUSA COMÉRCIO DE COUROS E ABATE BOVINOS LTDA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo n.°: 0817620-19.2018.8.23.0010
Promovente: DIONEIA BATISTA DO NASCIMENTO
Promovido(a): J CASTRO EDA -ME E PEREIRA E SOUSA COMERCIO DE COUROS E ABATE BOVINOS LTDA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR a(s) parte(s) ré(s) PEREIRA E SOUSA COMERCIO DE COUROS E ABATE BOVINOS LTDA (CNPJ: 01.***.***/0001-05), atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita a ação de Usucaião Extraordinária em comento, movida contra o(a)(s) mesmo(a)(s). Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias fluindo da data de publicação em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) AUTORA(S) dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias subsequentes à publicação preliminar deste Edital no DJE/TJRR, conforme determinado. A defesa processual dar-se-à através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista
FccSNqkVfLITaxHyWPN3dRc3F/M=

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei que eu, José Clean - Técnico Judiciário, o expedi, seguindo assinado pela Diretora de Secretaria abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 26/10/2022.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE OZIEL NEVES DE SOUZA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo n.°: 0836123-54.2019.8.23.0010
Promovente: ELIVALDO DE SOUZA PICANSO
Promovido(a): OZIEL NEVES DE SOUZA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR a(s) parte(s) ré(s) OZIEL NEVES DE SOUZA (CPF.: 949.***.***-20) , atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita a ação em comento, movida contra o(a)(s) mesmo(a)(s). Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias fluindo da data de publicação em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) AUTORA(S) dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias subsequentes à publicação preliminar deste Edital no DJE/TJRR, conforme determinado. A defesa processual dar-se-à através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei que eu, José Clean - Técnico Judiciário, o expedi, seguindo assinado pela Diretora de Secretaria abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 26/10/2022.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARIONILSON FERREIRA DOS SANTOS COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo n.°: 0814056-95.2019.8.23.0010
Promovente: SONIA SILVA DE OLIVEIRA E WELLINGTON SOUSA ALVES FILHO
Promovido(a): ARIONILSON FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista
FccSNqkVfLITaxHyWPN3dRc3F/M=

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR a(s) parte(s) ré(s) ARIONILSON FERREIRA DOS SANTOS (CPF: 611.***.***-04), atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita a ação de Cobrança/Inadimplemento, movida contra o(a)(s) mesmo(a)(s). Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias fluindo da data de publicação em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) AUTORA(S) dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias subsequentes à publicação preliminar deste Edital no DJE/TJRR, conforme determinado. A defesa processual dar-se-à através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei que eu, José Clean - Técnico Judiciário, o expedi, seguindo assinado pela Diretora de Secretaria abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 26/10/2022.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

FccSNqkVfLITaxHyWPN3dRc3F/M=

VARA DE EXECUÇÃO PENAL

Expediente de 26/10/2022

EDITAL CITAÇÃO/INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM Juiz de Direito, Respondendo pela Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr. MARCELO BATISTELA MOREIRA,** na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de **SIRLEY GONÇALVES DE ABREU,** brasileiro, nascido em 01/04/1996, natural de Tomé-Açu/PA, filho de Maria Sandra Ferreira Gonçalves e Sidnei dos Santos de Abreu, atualmente em local incerto e não sabido, CITE o reeducando para efetuar o pagamento da pena de multa imposta nos autos em tela, no valor de R$ 50.932,76 (cinquenta mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). Fica o reeducando intimado de que a referida multa deverá ser recolhida ao Fundo Penitenciário do Estado de Roraima, por intermédio de DARE, com código de recolhimento(código do tributo nº 9320-FUNPER, disponibilizado na internet através do site www.sefaz.rr.gov.br, e, que a não apresentação em cartório do respectivo comprovante de pagamento no prazo de 10(dez) dias ensejará a inscrição de seu nome em dívida ativa estadual nos autos de **Execução n.° 1000277-26.2018.8.23.0010.**

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 26 de outubro de 2022. Eu, **ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES,** Diretora de Secretaria, conferi e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES
Diretora de Secretaria – VEP/RR

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução Penal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

No9Epf3YFqZA5W/8U7LTO/1GAPA=

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 26/10/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo 0800938-44.2019.8.23.0045 – Ação de Execução de Alimentos
Exequente: A. V. L. B representado FABIELLE CARLA LIMA BEZERRA
Executado: ABIMAEL ALAM RICARDO MENDES BARBOSA

O JUIZ DE DIREITO DR. CLEBER GONÇALVES FILHO – DA COMARCA DE PACARAIMA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA: **ABIMAEL ALAM RICARDO MENDES BARBOSA**, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº XXX.956.312-04, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Como se encontra a parte **EXECUTADA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica **INTIMADO** para que, **no prazo de 03 (três) dias,** contados a partir do decurso do prazo deste edital, pague o débito de R$ **11.911,44** (onze mil novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), **relativo ao débito alimentar alusivo aos meses de abril de 2020 a março de 2022**, assim como as parcelas que se vencerem posteriormente, comprove que o fez ou justifique a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de decretação de prisão civil de 1(um) a 3(três) meses, nos termos do art. 528, §3º, do CPC.

Comarca de Pacaraima – Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro -Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95) 3198- 4176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Pacaraima, do Estado de Roraima, vinte e seis de outubro de 2022. Eu Renata Targino Rego o digitei e Marcos Antônio Demézio dos Santos (Diretor da Secretaria Judicial Remota do Interior) o assino de ordem.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor de Secretaria - SJRI

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

fuKTkwjXtkdcjlWh/jnozHYQBqM=

Expediente de 26/10/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo 0800858-23.2022.8.23.0030 – Ação de Divórcio
Polo Ativo: PAULO DO CARMO ZUQUETA
Polo Passivo: MARTA MARIA DA SILVA ZUQUETA

A JUÍZA DE DIREITO DRA. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS – DA COMARCA DE MUCAJAÍ/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: **MARTA MARIA DA SILVA ZUQUETA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº XXX.220.212-53, residente e domiciliada em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e para, querendo, apresentar contestação ao presente feito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após 20 (vinte) dias da data da publicação deste (art. 231, I, do CPC) sob pena de revelia. Advertindo que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 344, CPC). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Comarca de Mucajaí – Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198- 4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM. Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mucajaí, do Estado de Roraima, vinte e seis de outubro de 2022. Eu Renata Targino Rego o digitei e Marcos Antônio Demézio dos Santos (Diretor de Secretaria) o assino de ordem.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor de Secretaria - SJRI

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

fuKTkwjXtkdcjlWh/jnozHYQBqM=

Expediente de 26/10/2022

MM ª. Juíza de Direito
PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo 0801349-35.2019.8.23.0030
Polo Ativo: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS
Polo Passivo: FRANCISCA RAMALHO DOS SANTOS

A JUÍZA DE DIREITO DRA. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS – DA COMARCA DE MUCAJAÍ/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DA SENHORA FRANCISCA RAMALHO DOS SANTOS, brasileira, RG e CPF ignorados pela parte autora, residente e domiciliada em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Como a parte **FRANCISCA RAMALHO DOS SANTOS** atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para se proceder a INTIMAÇÃO da parte mencionada, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando a mesma para tomar ciência da r. Sentença extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: **"**(…) Isto posto, com fundamento nos argumentos acima expostos, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para **DECRETAR O DIVÓRCIO** entre José Ribamar dos Santos e Francisca Ramalho dos Santos, dissolvendo, dessa forma, o vínculo matrimonial outrora constituído, o que faço com base no art.226, § 6º da CF/88 e no art. 487, I do CPC. Intime-se a parte autora, bem como os defensores habilitados. Expeça-se edital de intimação para requerida. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação (art. 10, I do Código Civil em vigor e art. 29, par. primeiro, "a" da Lei 6.015/73) ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Boa Vista/RR, com cópia do Registro Civil de Casamento, (…) observando-se que o cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira **FRANCISCA RAMALHO**, requisitando, inclusive, a remessa de cópia averbada a este juízo, intimando-se as partes para retirada da certidão averbada. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Cumpra-se na forma da Lei, devendo ser observado o fluxo do simplificar. Mucajaí/RR, 21 de julho de 2022 – Patrícia Oliveira dos Reis – Juíza de Direito da Comarca de Mucajaí/RR.

Comarca de Mucajaí – Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, 0 – Centro
CEP: 69.340-000 – Mucajaí – Roraima / Telefone: (95) 3198-4192 / E-mail: mji@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM ª. Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mucajaí, do Estado de Roraima, **vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois**. Eu Renata Targino Rego o digitei e Marcos Antônio Demézio dos Santos (Diretor da Secretaria Judicial Remota do Interior) o assino de ordem.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor de Secretaria - SJRI

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

fuKTkwjXtkdcjlWh/jnozHYQBqM=

Expediente de 24/10/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800702-74.2018.8.23.0030 – Execução de título extrajudicial
Exequente(s): BANCO DO BRASIL S/A,
Executado(s): LORANDI GONCALVES DE OLIVEIRA,

Como se encontra a parte **LORANDI GONCALVES DE OLIVEIRA, nascido no dia 21/06/1960, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de JOANA BASILIA DE OLIVEIRA e de LAZARO GONCALVES DE OLIVEIRA, estado civil: Solteiro(a), escolaridade: Não Consta ,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 24/10/2022. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS, que o digitei e, MARCOS ANTÔNIO DEMÉZIO DOS SANTOS - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

MARCOS ANTÔNIO DEMÉZIO DOS SANTOS
Diretor de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

fuKTkwjXtkdcjlWh/jnozHYQBqM=

Expediente de 26/10/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O(A) Dr(a), **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc...

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única, se processam os termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial sob o nº **0800160-77.2022.8.23.0010** , que tem como exequente **BANCO DO BRASIL S/A** e executado **EDIMARA OLIVEIRA SILVA e outro**, ficando **CITADO EDIMARA OLIVEIRA SILVA** brasileira, pecuarista, portadora do CPF/MF sob o nº xxx.xxx.632-53, demais qualificações ignoradas, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar da citação, paguem o débito, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens, nos termos do artigo 829 do CPC**. Ficando ainda **INTIMADA** para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora, certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, consoante artigo 914, § 1º, do CPC. E para o devido conhecimento de todos, mandou o(a) MM. Juiz(a) expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 26/10/2022.Eu, Luciana de Freitas Pereira da Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor(a) de Gestão da SJRI, confere.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

fuKTkwjXtkdcjlWh/jnozHYQBqM=

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O(A) Dr(a), **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc...

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única, se processam os termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial sob o nº **0800160-77.2022.8.23.0010**, que tem como exequente **BANCO DO BRASIL S/A** e executado **MARIA EDILEUZA CARNEIRO OLIVEIRA e outro**, ficando **CITADO MARIA EDILEUZA CARNEIRO OLIVEIRA** brasileira, solteira, agricultora , portadora do CPF/MF sob o nº xxx.xxx.612-68 , demais qualificações ignoradas, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar da citação, paguem o débito, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens, nos termos do artigo 829 do CPC**. Ficando ainda **INTIMADA** para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora, certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, consoante artigo 914, § 1º, do CPC. E para o devido conhecimento de todos, mandou o(a) MM. Juiz(a) expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 26/10/2022.Eu, Luciana de Freitas Pereira da Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor(a) de Gestão da SJRI, confere.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor de Gestão

fuKTkwjXtkdcjlWh/jnozHYQBqM=

Expediente de 26/10/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 10 (DEZ) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara de Família de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0813352-48.2020.8.23.0010 – Interdição
Requerente(s): JOSE MARIA FRAZÃO ,
Requerido(s): CARMINA ANA FRAZÃO,

Faz saber q todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E o MM. Juiz decretou a interdição de **CARMINA ANA FRAZÃO,** submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para CONFIRMAR a INTERDIÇÃO de CARMINA ANA FRAZÃO, na condição de absolutamente incapaz para os atos da vida civil, nomeando-lhe como seu Curador JOSÉ MARIA FRAZÃO, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil, nos moldes estabelecidos pelo art. 1.775, § 2º do CC. Mérito resolvido (art. 487, I do CPC). A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a interdita, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se mandado para registro de sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, expeça-se o termo de curatela definitivo, constando as observações acima. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da interdita e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Dispenso a publicação na impressa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários. Após a confecção dos expedientes necessários, aguarde-se o trânsito em julgado e arquive-se. A secretaria para que formalize SEI para pagamento da perícia médica, devendo intimar o perito para o fornecimento de seus dados. Intime-se. RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO - Juiz de Direito.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 26/10/2022. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demésio dos Santos (Diretor de Gestão), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demésio dos Santos
Diretor de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

fuKTkwjXtkdcjlWh/jnozHYQBqM=

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

Expediente de 25/10/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 10 (DEZ) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara de Família de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800241-07.2021.8.23.0060 – Procedimento Ordinário
Autor(s): JHONY RODRIGO DA SILVA SOUSA,
Réu(s): APARECIDA MARCOSSEM DA SILVA,

Faz saber q todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E o MM. Juiz decretou a interdição de APARECIDA MARCOSSEM DA SILVA, submetendo-a a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para CONFIRMAR a INTERDIÇÃO de APARECIDA MARCOSSEM DA SILVA, na condição de absolutamente incapaz para os atos da vida civil, nomeando-lhe como seu Curador JHONY RODRIGO DA SILVA SOUSA, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil, nos moldes estabelecidos pelo art. 1.775, § 2º do CC. Mérito resolvido (art. 487, I do CPC). O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se mandado para registro de sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, expeça-se o termo de curatela definitivo, constando as observações acima. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da interdita e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Dispenso a publicação na impressa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários. Após a confecção dos expedientes necessários, aguarde-se o trânsito em julgado e arquive-se. Intime-se. Processo autoinspecionado pelo juízo. PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO - Juiz Substituto.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 25/10/2022. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demésio dos Santos (Diretor de Gestão), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demésio dos Santos
Diretor de Gestão

fuKTkwjXtkdcjlWh/jnozHYQBqM=

Expediente de 26/10/2022

MM. Juiz(íza) Substituto(a)
RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo: 0800959-04.2021.8.23.0060
Réu: ELIOMAR JOSÉ FARJADO APARÍCIO
Vítima: O ESTADO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu ELIOMAR JOSÉ FARJADO APARÍCIO, nascido no dia 28/08/2002, sexo: masculino, filho de CLARIZA MARGARITA FAJARDO APARÍCIO, estado civil: Solteiro(a), CPF: 709.XXX.XXX-80, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Lei 11343/06, ART 33 - Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabric..., CAPUT, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 26/10/2022. Eu, DIEGO DUTRA - SJRI, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA
Diretor(a) de Secretaria

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

fuKTkwjXtkdcjlWh/jnozHYQBqM=

Expediente de 26/10/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Família de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801022-23.2019.8.23.0020 – Procedimento Ordinário
Autor(s): KINDELLY NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO,

Réu(s): CLEITON DA SILVA CARVALHO,

Como se encontra a parte **CLEITON DA SILVA CARVALHO, nascido no dia 21/03/1985, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Augustinha Pereira da Silva e de Francisco Assis Carvalho, estado civil: Solteiro(a),** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 26/10/2022. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demésio dos Santos (Diretor de Gestão), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demésio dos Santos
Diretor de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

fuKTkwjXtkdcjlWh/jnozHYQBqM=

Expediente de 25/10/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.

JUÍZO- VEPEMA
Processo: 0811353-65.2017.8.23.0010

O Juiz de Direito deste(a) **Vara de Execução em Meio Aberto de Bonfim - VEPEMA**, FAZ SABER a quem interessar possa que neste Juízo, se processou a A EXECUÇÃO DA PENA, CUJA SENTENÇA É: "(...) DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do reeducando JOSÉ GOMES BARBOSA, face ao reconhecimento da prescrição da pretensão executória, com espeque nos arts. 107, IV, 110 e 112, todos do Código Penal (...)" para que o ajudicado possa empossar-se dos bens penhorados, foi-lhe entregue presente carta. Mando, portanto, que a cumpram e guardem como nela se contém e declara. Dado e passada nesta cidade de Bonfim, em 25 de outubro de 2022, Jefferson Eli Lima Batista , Analista Judiciário, digitei e assino digitalmente.

Marcos Antônio Demésio
Diretor de Gestão.

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

fuKTkwjXtkdcjlWh/jnozHYQBqM=

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 26/10/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 (vinte) dias

Processo nº **0800292-52.2022.8.23.0005**
Executado(a): CLARICE SILVA LIMA

A MMª Juíza de Direito, Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, Titular da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **CLARICE SILVA LIMA**, sexo: feminino, nacionalidade: brasileira, nascido no dia 12/08/1959, documento de identidade nº 175791 SSP/RR, CPF n° 345.364.773-49, para que efetue o pagamento da quantia de R$
20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais), no prazo de 15 (quinze) dias e/ou para
que ofereça embargos à execução. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Alto Alegre/RR, **aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.** E, para contar Eu, Arnaudo Rodrigues Leal, o digitei e Zilva Neta Farias Amorim (Diretora de Secretaria) de ordem da MMª Juíza o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

Zilva Neta Farias Amorim
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Fórum Ottomar de Sousa Pinto / Comarca - Alto Alegre

OQAaOaPSiPQ1+vcdgP6xkMUoXaY=

Edital com a Lista Provisória dos Jurados que deverão servir no ano de 2023

A Doutora SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, MM. Juíza de Direito titular da Comarca de Alto Alegre, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal.

FAZ SABER

ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter PROVISÓRIO, para o ano de 2023, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS desta Comarca, durante o citado exercício na forma e sob as penas da lei.

LISTA DE JURADOS	PROFISSÃO
01. AIRTON LUIZ DO NASCIMENTO MOURA	CIRURGIÃO - DENTISTA
02. ALBERTINA OLIVEIRA MOURA	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR
03. ALDEANGELO VERAS ATKINSON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
04. ALETICIA ALVES DE SOUZA	PSICÓLOGO
05. ALTAMIR DE MELO CAVALCANTE	PROFESSOR
06. ANA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO
07. ANA SIQUEIRA MARTINS NETA	PROFESSOR
08. ANNACY ANDRADE DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
09. ALLYNY SANTOS PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10. ANTONIA DA LUZ TOME	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
11. BRUNA DAYANNE MARTINS TAVARES	PSICÓLOGO
12. CAMILA BRITO MORAIS	CIRURGIÃO - DENTISTA
13. CAMILA PEREIRA BARBOSA	ORIENTADOR SOCIAL
14. CASSIANO CABRAL DOS SANTOS MOITA	GESTOR PÚBLICO
15. CINARA DE CASTRO MACHADO	SECRETARIO MUNICIPAL
16. CINEIDE ANDREIA BENTO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
17. CLEIBE SOBRAL	FARMACÊUTICO
18. CLEUDIANE SAMPAIO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
19. DANIEL SILVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
20. DERONICE BARROS COSTA	ENFERMEIRA
21. DEUSELINA CIRIACO DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
22. DHEISE ARAÚJO COELHO	PSICÓLOGA
23. DIANA DA SILVA SALAZAR	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
24. DIEGO ALVES DE SOUZA	AGENTE DE BORRIFAÇÃO
25. DINALVA CAVALCANTE DINIZ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
26. DARLEEN MOTA NUNES	CIRURGIÃO - DENTISTA
27. DEBORA ARAUJO MESQUITA	Monitor de Transporte Escolar
28. DANIELLE LIMA SOUSA SILVA	Assistente de Aluno
29. DEBORA ARAUJO MESQUITA	ASSESSOR - NIVEL I
30. DELVANE ARAÚJO BRITO RODRIGUES	Professor
31. DENILSON APOLINARIA DA SILVA	PROFESSOR
32. DERIVON DA COSTA BARROS	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR
33. DEIZE XAVIER ROCHA	PROFESSOR
34. DEROCI BARBOSA DA SILVA NETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
35. ELYNE THAYNNARA PEREIRA OLIVEIRA	SÓCIO ORIENTADOR
36. EDINAMAR DE CASTRO MOTA	DIRETOR
37. ELENILDE ALVES LEAL	AGENTE DE CONSULTÓRIO
38. ELINARA LIMA DOS SANTOS	TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL
39. ELIVÂNIA OLIVEIRA SOUSA	TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Fórum Ottomar de Sousa Pinto / Comarca - Alto Alegre

OQAaOaPSiPQ1+vcdgP6xkMUoXaY=

40. EMANUELLE VITORIA SOUZA MENEZES	TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL
41. EDILAEDES SOUSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR
42. ELIANE SILVESTRE FIGUEIRA	PROFESSOR
43. EDSON DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL
44. ELIEL LIMA DA LUZ	Agente Administrativo
45. ELISANGELA SOARES SOUSA	GESTOR PÚBLICO
46. EVÂNIA SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
47. ELIZANGELA DA COSTA	PROFESSOR
48. EDSON DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL
49. ELIZANGELA CÃMARA SILVA	RECEPCIONISTA
50. ERYKHO AYRAM CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR - Nivel I
51. ELZANIR DE ALMEIDA MATOS	PROFESSOR
52. EZEQUIAS SOUZA QUEIROZ	ANALISTA AMBIENTAL
53. FABIO LIMA ALBUQUERQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO
54. FRANCINEIA DA SILVA PEREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
55. FRANCISCA ALVES SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
56. FERNANDA SILVA DA ENCARNAÇÃO	PROFESSOR
57. FERNANDA SOUZA DE SÁ	Assessor Nível II
58. FRANCISCA MACIEL MAIA	PROFESSOR
59. FRANCIELA ARAÚJO BARROS	PROFESSOR
60. FRANCILENE DE SOUSA BEZERRA	ASSISTENTE DE ALUNO
61. FRANCISCA DE SOUSA SILVA	ASSESSOR
62. FRANCISCA MARIA SILVA	PROFESSOR
63. FRANCISCO BARBOSA WAWANAWETERY	ASSISTENTE DE ALUNO
64. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	PROFESSOR
65. FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA FILHO	OPERADOR DE MAQUINA
66. FRANK PEREIRA DA SILVA	Assistente de Aluno
67. GIRLANE NASCIMENTO DE AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
68. GABRIELE VIANA DA SILVA	DENTISTA
69. GARRASTRO DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
70. GEANE OLIVEIRA SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
71. GESSYKA SANTOS ARAÍJO	DIRETOR
72. GILVANEI DE JESUS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
73. GILDELSON BORGES DE MATOS	DIGITADOR
74. GILBERTO LEANDRO SCHALME MALINOWSKI	ANALISTA AMBIENTAL
75. GILMAR SCHINEIDER	PROFESSOR
76. GILSON SOUSA DO NASCIMENTO	Assessor Nível II
77. GIOVANA RUFINO DE OLIVEIRA	ASSESSOR
78. HADAILTON ABREU ARAUJO	PROFESSOR
79. HILTON SILVA LIMA	PROFESSOR
80. HÉLIA FAGNA DA SILVA	ENFERMEIRA
81. INOENE ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR
82. IRANEIDE VIANA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNO
83. IRISLANE TOMÉ DA SILVA	ASSESSOR - Nivel I
84. IRANI NICÁCIO BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
85. IRAMAR SANTOS COSTA	ENFERMEIRO
86. JANAINA CASTRO DA SILVA	Assessor Nível II
87. JEOVÁ MAGALHAES DOS REIS	Assistente de Aluno
88. JERRY MACEDO ALVES	Auxiliar Administrativo
89. JESIMIEL CORREA	Administrador
90. JESUCINA DO N MOURA OLIVEIRA	PROFESSOR

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Fórum Ottomar de Sousa Pinto / Comarca - Alto Alegre

OQAaOaPSiPQ1+vcdgP6xkMUoXaY=

91. JOANA KARLA SOARES FERREIRA	ASSESSOR - Nivel I
92. JONATAS SILVA AGUIAR	DIGITADOR
93. JOSÉLIA COSTA DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
94. JOAO BATISTA RODRIGUES	PROFESSOR
95. JOAO EVANGELISTA DE PINHO NETO	Auxiliar Administrativo
96. JOHNE ALVES DA SILVA	PROFESSOR
97. JONAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR
98. JOSE AROLDO DOS SANTOS SOUSA	ASSESSOR - Nivel I
99. JOSE VALCIR DA SILVA LIMA	PROFESSOR
100. JOSILENE ALVES BARBOSA	PROFESSOR
101. JANARY ALVES VIEIRA	PROFESSOR
102. KEROLLENN MOTA FAUSTINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
103. KATIANE SILVA	PROFESSOR
104. KISSYLLA KAYALLE SOUZA AMORIM	Secretario Municipal
105. LAIZA REBELO MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL
106. LEDIANE SILVA AREDES	ASSISTENTE DE ALUNO
107. LAURA THALISSA BARBOSA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA
108. LEANDRO THAYLAN PEREIRA CONCEIÇÃO	ENFERMEIRO
109. LEIDINARA HILARIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO
110. MAIAN FRANSISCO BATISTA FERREIRA	MOTORISTA
111. MARCELO CASTRO DE SOUSA	VISITADOR
112. MARCELO ROCHA TEIXEIRA	PROFESSOR
113. MARIA CREUZILENE XAVIER	PROFESSOR
114. MARIA DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR
115. MARTA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR
116. MARIA MICHELINE RODRIGUES VERISSIMA	PROFESSOR
117. MARIA DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR
118. MARINALVA OLIVEIRA COSTA	Coordenadora do Cras
119. MATHEUS BANDEIRA DA SILVA	VISITADOR
120. MAYCO ROBERTO SILVA	ASSESSOR - Nivel I
121. ORDILEIA TOMAZ DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR
122. PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
123. PAULO HENRIQUE FERREIRA CHAVES	Auxiliar Administrativo
124. PAULO PEREIRA DA SILVA FILHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
125. PEDRO BENTO DA SILVA	PROFESSOR
126. PETRONILHA NUNES MOREIRA	PROFESSOR
127. RAIMUNDO LOPES ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO
128. ROSANA GOMES BARROS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
129. ROSANGELA CARVALHO ALBUQUERQUE	ATENDENTE DE FARMÁCIA
130. ROSEANE SILVA RIBEIRO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
131. ROSINETO MORAIS SANTOS	MICROSCOPISTA
132. RONIRES DE CASTRO PAIVA	Administrador
133. SANDRA COSTA FREITAS	ASSISTENTE DE ALUNO
134. SANDRIELLY ARAUJO CUNHA	PROFESSOR
135. SIDLEIA MESQUITA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
136. SALOMAO DA SILVA MACIEL	TEC. DE INFORMATICA
137. SANDRA COSTA DE FREITAS	ASSISTENTE DE ALUNO
138. TAYNARA DA COSTA SILVA	CUIDADOR
139. TAILISSON DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA
140. TAINA ANDRADE ARRUDA	ENFERMEIRA
141. TEUDILENE DO CARMO SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Fórum Ottomar de Sousa Pinto / Comarca - Alto Alegre

OQAaOaPSiPQ1+vcdgP6xkMUoXaY=

142.	THABATA NASCIMENTO VIANA	ENFERMEIRO
143.	THAINARA SOUSA ALVES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
144.	THAISMARA FERREIRA VARÃO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
145.	VALDEMIR DE SOUZA FARIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
146.	VANEZIA GOMES FARIAS LIMA	AGENTE DE SAÚDE
147.	VANUSA SOUSA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
148.	VILZA CHAVES SILVA	DIRETOR DO POSTO DE SAÚDE
149.	VANUSA TEIXEIRA BRAGA	TÉC. ENFERMAGEM DO SAMU
150.	WEMERSON SILVA SANTOS	AGENTE FISCAL AMBIENTAL

Transcrição dos artigos do CPP

Seção VIII
Da Função do Jurado
(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Fórum Ottomar de Sousa Pinto / Comarca - Alto Alegre

OQAaOaPSiPQ1+vcdgP6xkMUoXaY=

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza que fosse a presente lista publicada no Diário Eletrônico do Poder Judiciário, na forma do art. 426, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Zilva Neta Farias Amorim, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES
Juíza de Direito Titular
Presidente do Tribunal do Júri

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Fórum Ottomar de Sousa Pinto / Comarca - Alto Alegre

OQAaOaPSiPQ1+vcdgP6xkMUoXaY=

COMARCA DE MUCAJAÍ

Expediente de 26/10/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0000491-13.2014.8.23.0030**
Réu(s): **ANTÔNIO AMBRÓSIO SOUZA DA SILVA**

A Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do réu **ANTÔNIO AMBRÓSIO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 17/05/1977, natural de Codó/MA, portador do RG n°17659825 SSP/MA, filho de Maria de Jesus Souza e de Francisco Souza da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da sentença condenatória ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. **FINAL DE SENTENÇA**: "… Ao acusado foi imputado o fato de ter matado a vítima MÁRCIO LEITE SILVA no dia 27 de agosto de 2014, por volta das 18:00 horas, no Sítio do Zé da Usina, na vicinal II, na Vila Samaúma, neste município e comarca de Mucajaí/RR, onde a vítima recebeu golpes de machado que causaram sua morte, descritas no Laudo de exame de corpo de delito-cadavérico n°4039/2014 (...) Diante do exposto, FIXO A **PENA DEFINITIVA** para ANTÔNIO AMBROSIO SOUZA DA SILVA, em **14 (quatorze) anos de reclusão**, para o crime previsto no **artigo 121, § 2°, II (fútil) e III (cruel) do Código Penal.** Em cumprimento aos ditames da lei 12.736/2012, verifico que o réu esteve preso por 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias (prisão em flagrante em 28/08/2014 no EP 1.3, e soltura em 17/08/2015 no EP 1.60), procedo, então, à detração da pena, restando a serem cumpridos nesta data 13 (treze) anos e 10 (dez) meses de reclusão. Com fundamento no art. 33, § 20, alínea a, do Código Penal, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade dosada em regime **FECHADO** (…) Publicada em Plenário do Tribunal do Júri, aos 06 de outubro de 2022, às 16h00min, intimando neste ato o Ministério Público, e o Defensor Público. O Ministério Público abriu mão do prazo recursal. Ausente o réu ANTÔNIO AMBROSIO SOUZA DA SILVA. Intime-se (…) PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS – Juíza Titular Presidente do Tribunal Popular do Júri. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022. Eu, Aliene Siqueira da S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

mRVI4ep55l25UK8RE8DC27ICNEg=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Execução SEEU nº **1000016-93.2021.8.23.0030**
Sentenciado: **PAUL FEBIAN JOSEPH**

A Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) infrator adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do sentenciado **PAUL FEBIAN JOSEPH**, guianense, nascido aos 23/06/1995, documento estrangeiro nº 147698894, demais qualificações não informados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para comparecer ao Fórum de Mucajaí , a fim de iniciar o cumprimento da pena** nestes autos de execução SEEU nº 1000016-93.2021.8.23.0030, referente a condenação nas sanções do art. 15 da Lei 10.826/03, **duas penas restritivas de direitos, a serem delineadas e fiscalizadas por este juízo.** Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022. Eu, Aliene Siqueira da S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

mRVI4ep55l25UK8RE8DC27ICNEg=

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 26/10/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 1727/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento dos Servidores Publicos **RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES** e **NATÉRCIO LEITE DUTRA**, para viajarem a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no perıodo de **02 a 05 de Novembro** do corrente ano, com a finalidade de participarem do Seminario de Proteçao de Dados Pessoais nas Defensorias Publicas, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 25 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 25/10/2022, as 09:15, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0405365 e o codigo CRC 1E1372E4.

PORTARIA Nº 1731/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

COMUNICAR o seu deslocamento e do Subdefensor Publico Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, para viajarem a cidade de Goiania/GO, no perıodo de **07 a 13 de Novembro** do corrente ano, com a finalidade de participarem da 68ª Reuniao Ordinaria do CONDEGE e do Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Publicos, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 25 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 25/10/2022, as 10:40, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0405470 e o codigo CRC F47AB1AA.

PORTARIA Nº 1735/2022/DPG-CG/DPG

Defensoria Pública do Estado de Roraima
KLsjoL69HQY1sz4j9SBYtgsVNUA=

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do Corregedor Publico-Geral, Dr. **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA** e do Defensor Publico Dr. **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, para viajarem a cidade de Goiania/GO, no periodo de **07 a 13 de Novembro** do corrente ano, com a finalidade de participarem do XV Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Publicos - CONADEP, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 25 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 25/10/2022, as 11:23, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0405500 e o codigo CRC F3DD0F47.

PORTARIA Nº 1736/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento dos Servidores Publicos, **VIVIAN SILVANO**, **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, **ROSANA MOTA COSTA** e **WELLERSON CAIO BARRETO GUIMARÃES**, para viajarem a cidade de Goiania/GO, no periodo de **07 a 13 de Novembro** do corrente ano, com a finalidade de participarem do XV Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Publicos - CONADEP, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 25 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 25/10/2022, as 11:33, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0405536 e o codigo CRC 651947FF.

PORTARIA Nº 1728/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 003860/2019;
Considerando a Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, em evento 0313682;
Considerando a Portaria nº 1626/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 29 de setembro de 2022, em evento 0403236.

RESOLVE:

Defensoria Pública do Estado de Roraima

kLsjoL69HQY1sz4j9SBYtgsVNUA=

Designar a servidora **IRIS DAIANE MIGUEL DA SILVA**, Assessora , Assessora Especial III, para responder cumulativamente como Assessora Jurıdica, nos perıodos de 18 a 27 de outubro e 03 a 12 de novembro de 2022, em substituiçao da servidora **ANA CAROLINE DE SANTANA MACEDO**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 25 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 25/10/2022, as 11:19, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0405372 e o codigo CRC 31791045.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1708/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Diretor Geral em Exercıcio da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1650/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0401142.
Considerando o Processo Sei nº. 003601/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **SUZETE DOS SANTOS CHAVES**, Assessora Especial I, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saude, a contar de 14 de outubro de 2022, conforme atestado medico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGIS MACÊDO BRAGA
Diretor Geral em Exercício

Em 19 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao Respondendo pela Diretoria Geral, em 24/10/2022, as 10:40, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0405060 e o codigo CRC C8866C7A.

PORTARIA Nº 1725/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Diretor Geral em Exercıcio da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1650/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0401142.
Considerando o Processo Sei nº. 001284/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **WALQUÍRIA ALVES DE JESUS**, Consultora Jurıdica, 01 (um) dia de licença para tratamento de saude, no dia 24 de outubro de 2022, conforme atestado medico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Defensoria Pública do Estado de Roraima
KLsjoL69HQY1sz4j9SBYtgsVNUA=
SICOJURR - 00080770

REGIS MACÊDO BRAGA
Diretor Geral em Exercício

Em 24 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao Respondendo pela Diretoria Geral, em 24/10/2022, as 10:51, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0405107 e o codigo CRC 3CC2D20A.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

KLsjoL69HQY1sz4j9SBYtgsVNUA=

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 26/10/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) AGELSON ABREU DE SOUZA e VIVIANA ALFREDO VIANA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/05/1972, de profissão Operador de Motosserra, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Bonfim, Boa Vista-RR, filho de ALBERTO GERMANO DE ZOUZA e MARIA ZUILA ABREU DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/02/1978, de profissão Doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Bonfim, Boa Vista-RR, filha de VALDIR VIANA e MARINETE ALFREDO.

2) RODRIGO DA COSTA FERREIRA e KEROLAINE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/06/1998, de profissão Assistente de Faturamento, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Maria das Graças Paulino Cavalcante, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO RONIVAM FERREIRA DE OLIVEIRA e MARIA ERENILDE CRISPIM DA COSTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/12/1998, de profissão Operadora de Caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Parimé Brasil, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS e ROZILDA SOUZA DA CONCEIÇÃO.

3) ALLAN SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA e ELIANA PALUDO

ELE: nascido em São Félix-BA, em 05/04/1994, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Venezuela, Boa Vista-RR, filho de NILTON LEONEL DE OLIVEIRA e JERUSA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Frederico Westphalen-RS, em 23/11/1994, de profissão Psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Venezuela, Boa Vista-RR, filha de RENÊ PALUDO e ELAINE MARIA PALUDO.

4) PAULO ALMEIDA NASCIMENTO e JAQUELINE COSTA DA SILVA

ELE: nascido em COROATA-, em 22/06/1966, de profissão Lanterneiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Rio Branco, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO ESTEVAM NASCIMENTO e MARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO. ELA: nascida em Marituba-PA, em 04/01/1986, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Branco, Boa Vista-RR, filha de ABÍLIO PENICHE DA SILVA e LUIZA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA.

5) FLAVIO BUGA BRITO e JARLENE SOUZA DA SILVA

ELE: nascido em Marabá-PA, em 01/09/1986, de profissão Administrador de Empresas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Pinheiro Filho, Boa Vista-RR, filho de ELIZABETE BUGA BRITO. ELA: nascida em Barra do Corda-MA, em 19/11/1989, de profissão Secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Pinheiro Filho, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ PEREIRA DA SILVA e RAIMUNDA SOUZA DA SILVA.

6) LUIZ FERNANDO REINERT VILLAR e SARA JULIANA DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/12/1993, de profissão Auxiliar Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Berto Sabino de Oliveira, Boa Vista-RR, filho de LUIZ ANTÔNIO VILLAR e MARLY REINERT VILLAR. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/01/1995, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Berto Sabino de Oliveira, Boa Vista-RR, filha de VALDENEIDE DANTAS DOS SANTOS e MARIA JACINTA DOS SANTOS COSTA.

7) LEVÍ RODRIGUES SOARES e STEFANY DE LOS ANGELES CHEREMO GONZALEZ

ELE: nascido em Piau-PI, em 31/05/1978, de profissão Técnico Em Radiologia, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Guilherme Brito, Boa Vista-RR, filho de SALOMÃO RODRIGUES SOARES e MARIA MIOZETIZ SOARES. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 02/10/1998, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Guilherme Brito, Boa Vista-RR, filha de ROBERT NASER CHEREMO MARQUEZ e NULVIA MARIA GONZALEZ RENDON.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2022. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

Tabelionato 1º Ofício

1Mw+Kw583H+ZckP0uTgLwGhwLTQ=